



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 822/2.001 – DE, 07 DE MARÇO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 773/1.999, PLANO PLURIANUAL E LEI 809/2.000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (*Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque*)

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 773/1.999, Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque.

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento à População.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº 809/2.000 – LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque.

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento à População.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	19	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orç	34	Serviços de Meio Ambiente
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	77	Proteção ao Meio Ambiente
Sub Programa	328	Parques e Jardins
Atividade	2112	Estruturação de Parques Municipais



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Categoria Econômica

3000	Despesas correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 12.000,00

Projeto

3078	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Conservação do Bosque	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
	Total	20.500,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos à anulação parcial de Dotação Orçamentária, tendo como amparo legal o § 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão -	99	Reserva de Contingência	
Unid. Orç	99	Reserva de Contingência	
Função	99	Reserva de Contingência	
Programa	99	Reserva de Contingência	
Sub Programa	999	Reserva de Contingência	
Projeto	9999	Reserva de Contingência	
Categ. Econômica			
	90000000	Reserva de Contingência	
	99000000	Reserva de Contingência	
	99990000	Reserva de Contingência	
	99999900	Reserva de Contingência	20.500,00
		Total	20.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 07 DE MARÇO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.